

CM 4592



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL Nº 2.089

EMENTA: APROVA O ORÇAMENTO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 1986.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Municipal do Município de Volta Redonda para o exercício de 1986, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em Cr\$ 400.878.680.000 (quatrocentos bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros) e fixa a Despesa em Cr\$ 400.878.680.000 (quatrocentos bilhões, oitocentos e setenta e oito milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros).

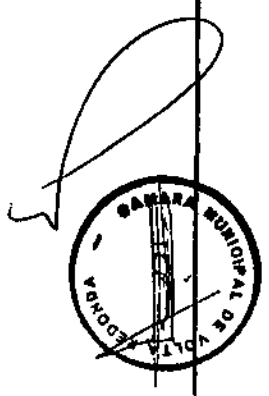
Artigo 2º - A Receita realizar-se-á através da arrecadação dos tributos e outras fontes, na forma estabelecida na legislação em vigor - Anexo I, e das especificações constantes do Anexo II e sub-anexos, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	45.388.480.000
Receita de Contribuições	20.000.000.000
Receita Patrimonial	20.080.500.000
Receita de Serviços	2.520.000.000
Transferências Correntes.....	274.763.850.000
Outras Receitas Correntes	6.670.000.000
	<hr/>
	369.422.830.000

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	10.000.000.000
Alienação de Bens	8.736.000.000
Transferências de Capital	12.719.850.000
	<hr/>
	31.455.850.000





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

02

LEI MUNICIPAL Nº 2.089

TOTAL400.878.680.000

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma dos anexos constantes desta Lei, com as seguintes discriminações:

I - DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO E ADMINISTRATIVO**PODER LEGISLATIVO**

Câmara Municipal 14.745.100.000

PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Governo 18.156.200.000

Secretaria Municipal de Planejamento ... 22.610.000.000

Secretaria Municipal de Finanças 60.070.000.000

Secretaria Municipal de Administração... 62.350.000.000

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos 98.472.380.000

Secretaria Municipal de Educação 75.230.000.000

Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social 39.150.000.000

Secretaria Municipal de Cultura 10.095.000.000

400.878.680.000

II - DESPESAS POR FUNÇÕES GOVERNAMENTAIS

01 - Legislativa 14.745.100.000

03 - Administração e Planejamento207.210.000.000

05 - Comunicações 2.000.000.000

06 - Defesa Nacional e Segurança Pública 104.200.000





Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

03

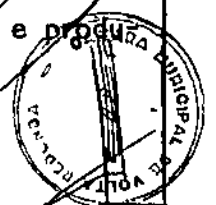
LEI MUNICIPAL Nº 2.089

07 - Desenvolvimento Regional	765.000.000
08 - Educação e Cultura	94.653.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	11.845.000.000
11 - Indústria, Comércio e Serviços.....	3.590.000.000
13 - Saúde e Saneamento	36.817.000.000
14 - Trabalho	150.000.000
15 - Assistência e Previdência	8.040.000.000
16 - Transporte	20.959.380.000
	<hr/>
	400.878.680.000

Artigo 4º - Acompanham a presente Lei:

- Sumário Geral da Receita e da Despesa
- Demonstrativo da Receita e Despesa segundo às Categorias Econômicas
- Legislação da Receita
- Especificação da Receita
- Tabela Explicativa da Receita e Despesa
- Quadros Demonstrativos da Receita e Planos de Aplicação dos Fundos Federais
- Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias
- Demonstrativo da Despesa prevista para os Órgãos
- Demonstrativos da Despesa prevista para o Governo
- Demonstrativo da Despesa prevista para o Governo, por Funções, Programa e Sub-Programa pelas Categorias Econômicas
- Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária
- Demonstrativo da Aplicação dos Recursos por suas Vinculações

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produção





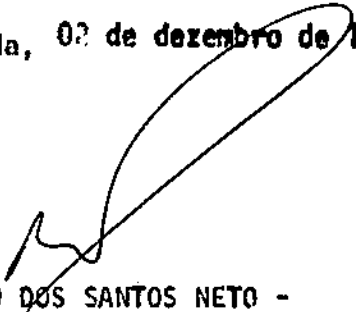
Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

04

LEI MUNICIPAL N.º 2.039

zirá seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 1986.

Volta Redonda, 02 de dezembro de 1985


- BENEVENUTO DOS SANTOS NETO -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

LEI N.º 2089

FLS. 120



Mensagem nº 063/85

Autor: Prefeito Municipal

aac.

